



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

TÉCNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de agitador magnético com aquecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO AGITADOR MAGNETICO; FABRICADO EM ALUMINIO (PLACA DE AQUECIMENTO) CORPO METALICO COM PINTURA EPOXI ELETROSTATICA; COM AQUECIMENTO; AGITACAO ATE 10L, COM CHAVE LIGA/DESLIGA; VELOCIDADE DE AGITACAO DE 120 A 1800 RPM, VELOCIDADE CONTROLADA POR CIRCUITO ELETRONICO, COM LAMPADA PILOTO; NA TEMPERATURA DE 50 A 360 GRAUS CELSIUS, CONTROLADA POR TERMOSTATO CAPILAR; PLATAFORMA : PLACA DE AQUECIMENTO EM ALUMINIO INJETADO; MOTOR DE INDUCAO COM ROLAMENTO E MANCAL (40W); RESISTENCIA BLINDADA INCORPORADA NA PLACA DE AQUECIMENTO 1050W. GRAU DE PROTECAO IP23; DIMENSOES: DIAMETRO DA PLACA 18 CM; ALIMENTACAO: 220V, 60HZ ; CABO TRIFILAR COM FIO TERRA EM BORACHA ATENDENDO A NORMA IEC 60083; INCLUI: MANUAL TECNICO EM PORTUGUES; INCLUI: GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	414663	Peça	2

Versão 26/06/2024

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

2	MEDIDOR DE PH; DIGITAL; MICROPROCESSADO; DE BANCADA; PARA AMOSTRAS DE VOLUME VARIÁVEL; COM ARMAZENAMENTO DE DADOS; MEDINDO PH COM FAIXA DE ESCALA DE - 2,000 A 20,000 PH, RESOLUÇÃO PH - 0,1 A 0,001 PH (SELECIONÁVEL), PRECISÃO PH +/-0,02 PH; MEDINDO POTENCIAL NA ESCALA DE MV FAIXA MV -1999,0 A + 1999,0 MV RESOLUÇÃO - 0,1MV PRECISÃO +/-0,2 MV; APRESENTANDO MEDIDA DE TEMPERATURA NA FAIXA DE 0 A 120°C, RESOLUÇÃO - 0,1°C, PRECISÃO +/- 0,2°C; ELETRODO: AMBIENTE A 60,0 C; COM CALIBRAÇÃO DO PH AUTOMÁTICA, 6 PONTOS COM 2 OPÇÕES DE JOGOS DE 3 SOLUÇÕES PADRÃO ASTM OU NIST DIN; COM CALIBRAÇÃO FEITA COM NO MÍNIMO 2 VALORES DE REFERÊNCIA; CONSUMO: 2 WATTS; COM MOSTRADOR TIPO LCD 16 CARACTERES X 2 LINHAS, RETRO- ILUMINADO; ACOMPANHA: SUPORTE PANTOGRAFICO DE ELETRODOS, ELETRODO DE PHCOMBINADO, BLINDADO, SENSOR DE TEMPERATURA PT1000; DIMENSÕES: ALIMENTAÇÃO 110/220 V; ACOMPANHA CABO DE 1 M E SENSOR DE TEMPERATURA ENCAPSULADO EM ACO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 170 XV90 X 200 MM (LXHXP); INCLUI: TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	227218	Peça	3
3	BALANÇA DE PRECISÃO; SEMI- ANALÍTICA; UTILIZADO PARA PESAGENS EM GERAL ENTRE 0,01 E 4200,00 GRAMAS; GABINETE EM METAL FUNDIDO, INDICADOR DE ESTABILIDADE, PES NIVELADORES E	439723	Peça	1



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

	NIVEL DE BOLHA; CAPACIDADE DE 4200 GRAMAS; UNIDADE DE MEDIDA EM GRAMAS; LEITURA DE 0,01 GRAMA; MODULO DE COMANDO COM FUNCAO LIGA/DESLIGA E TARA; LINEARIDADE +/- 0,03 GRAMAS; REPETIBILIDADE <= 0,01 GRAMAS; 1,5 A 2,5 SEGUNDOS; AMORTECEDOR DE CHOQUES NO SUPORTE DO PRATO DE PESAGEM; CALIBRACAO AUTOMATICA POR MEIO DE PESO INTERNO; TEMPERATURA DE OPERACAO DE 10 A 30°C; BIVOLT (110/220V) COM SELECAO AUTOMATICA; ATENDER REQUISITOS DAS NORMAS GLP/GMP/ISO9000; PRATO RETANGULAR, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 170X180 MILIMETROS; PESO MINIMO NO DISPLAY DE 0,01 GRAMAS, PESO MAXIMO 4200,00 GRAMAS; DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO RETROLUMINADO; COM MANUAL DE INSTRUcoes EM PORTUGUES/BR; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO; ASSISTENCIA TECNICA PERMANENTE NO BRASIL PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO			
4	BALANCA DE PRECISAO; DIGITAL ANALITICA; UTILIZADO PARA PESAGENS RAPIDAS E PRECISAS; GABINETE EM METAL ANTI CORROSIVO, CAPELA EM VIDRO; CAPACIDADE DE 200 GRAMAS; UNIDADE DE LEITURA EM GRAMA; VISOR DIGITAL DE FACIL LEITURA; PRECISAO DE LEITURA DE 0,1MG; MODULO DE COMANDO COM AUTO CALIBRACAO; LINEARIDADE DE +/- 0,2MG; REPETIBILIDADE REPETIBILIDADE DE 0,1MG; TEMPO DE RESPOSTA DE NO MAXIMO 05 SEGUNDOS; INDICADOR VISUAL DA	276055	Peça	4

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

	ESTABILIZACAO DA LEITURA; AUTOCALIBRACAO POR MEIO DE PESO INTERNO; TEMPERATURA DE OPERACAO COMPENSACAO AUTOMATICA DA TEMP. AMBIENTE P/ EVITAR A CALIBRACAO CONSTANTE, COMPENSA ENTRE 10 E 40°C; INTERFACE DE COMUNICACAO RS232C; ALIMENTACAO ELETRICA 115/220 VAC; DIMENSOES (P X L X A) 320 X 221 X 325MM; REGISTRADA E HOMOLOGADA COM SELO E LACRE INMETRO; COMPARTIMENTO DE PESAGEM COM 3 PORTAS, SENDO 2 LATERIAIS E 1 SUPERIOR MOLDADAS EM VIDRO TEMPERADO; CAMARA DE PESAGEM DE 24 X 18 X 15CM (A X L X P); MANUAL DE INSTRUcoes E GARANTIA; ACESSORIOS ACOMPANHA CAPA PROTETORA E ADAPTADOR ECABOS ELETRICOS			
--	---	--	--	--

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Vigência da contratação

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 270 dias corridos contados da assinatura do instrumento contratual ou da confirmação de recebimento de instrumento equivalente, quando aplicável, até a data da realização do pagamento do preço ou do recebimento definitivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência consta do instrumento contratual.

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do agitador magnético com aquecimento é necessária para realização de procedimentos laboratoriais que requerem agitação e aquecimento simultâneos de soluções;

2.2 A aquisição de medidores de pH (pHmetros) é necessário para experimentos laboratoriais que necessitam de medição, controle e ajuste do potencial hidrogeniônico (pH) de soluções;

2.3 A aquisição de balanças semi-analíticas e analíticas são necessárias para a pesagem de reagentes e amostras para a realização das atividades experimentais desenvolvidas nos laboratórios de graduação do Instituto de Química da Unicamp;

2.4 O objeto da contratação consta do Plano de Contratações Anual, por se tratar de reposição de material que já não era mais passivo de manutenção, e foi encaminhado para recolhimento patrimonial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. As disciplinas experimentais do Instituto de Química da UNICAMP constantemente necessitam de aquecimento e agitação nas atividades didáticas. Para tal fim, os agitadores magnéticos com aquecimento se mostram mais seguros para os estudantes, uma vez que não envolvem utilização de gases em combustão. Contudo, o uso contínuo destes causam desgastes em fios, botões, resistências e isolamentos, que com o passar do tempo podem não serem mais passíveis de manutenção, devido a própria obsolescência do equipamento. Neste momento, o equipamento deve ser recolhido pelo patrimônio, mas gera a necessidade de sua reposição para continuar atendendo a demanda dos estudantes

Experimentos de química analítica necessitam que necessitam de ajuste, controle e medição da concentração de íons hidrogênio (pH) utilizam equipamentos de medição de pH (pHmetros) para tal fim. Entretanto, tais equipamentos possuem telas de membranas, visores, conexões e botões que, com seu uso constante, acabam se danificando pelo desgaste, mesmo os equipamentos passando por manutenção constante, com a obsolescência dos aparelhos, a manutenção se torna inviável. Neste momento, o equipamento deve ser recolhido pelo patrimônio, mas gera a necessidade de sua reposição para continuar atendendo a demanda dos estudantes;

Balanças semi-analíticas e analíticas são importes na pesagem de reagentes e amostras para que as atividades experimentais, sendo de baixa ou de alta precisão. Contudo, a presença de vapores químicos e reagentes oxidante aos quais esses aparelhos ficam constantemente expostos causam danos em conexões eletrônicas, além do desgaste natural dos botões tipo membrana que esses equipamentos possuem. , mesmo os equipamentos passando por manutenção constante, com a obsolescência dos aparelhos, a manutenção se torna inviável. Neste momento, o equipamento deve ser recolhido pelo patrimônio, mas gera a necessidade de sua reposição para continuar atendendo a demanda dos estudantes;

Lanternas de emissão ultravioleta são importantes para disciplinas experimentais envolvendo sínteses orgânicas para avaliação das reações em questões de cinética reacional, bem como purificação dos produtos sintetizados, através da técnica de cromatografia em camada delgada,

Versão 26/06/2024

para a revelação destes compostos sintetizados, substituindo reagentes químicas tóxicos e de baixa estabilidade, tornado uma opção reutilizável e menos tóxica, diminuindo assim os custos dos experimentos.

Os equipamentos serão utilizados para atender as disciplinas de QA282 – Química Clássica, dos cursos 05 (Química Integral), 50 (Química Tecnológica Noturno) e 56 (Licenciatura Integrada em Química e Física); QA313 – Química III dos cursos 09 (Engenharia Química Diurno) e 39 (Engenharia Química Noturno); QA218 – Química Analítica dos cursos 13 (Engenharia de Alimentos Diurno), 43 (Engenharia de Alimentos Noturno) e 63 (Farmácia); QG 102 – Química Experimental dos cursos 4 (Física Diurno); 8 (Engenharia Agrícola), 9 (Engenharia Química Diurno), 12 (Engenharia Civil), 39 (Engenharia Química Noturno), 40 (Licenciatura em Física Noturno) e 108 (Engenharia Física); QG 109 – Química Experimental dos cursos 5 (Química Diurno), 6 (Ciências Biológicas), 46 (Licenciatura em Biologia Noturno), 50 (Química Tecnológica Noturno) e 63 (Farmácia); QG 464 – Laboratório Integrado dos cursos 5 (Química Diurno) e 50 (Química Tecnológica Noturno); QG 564 - Química Orgânica e Inorgânica Experimental, do curso 5 (Química Diurno); QG 650 - Química Orgânica e Inorgânica Experimental, dos cursos 50 (Química Tecnológica Noturno) e 56 (Licenciatura Integrada em Química e Física); QI244 - Química Inorgânica Experimental, dos cursos 9 (Engenharia Química Diurno) e 39 (Engenharia Química Noturno); QI542 Química Inorgânica Experimental II, do curso 50 (Química Tecnológica Noturno) QO 327 Química Orgânica II, dos cursos 9 (Engenharia Química Diurno) e 39 (Engenharia Química Noturno); QO620 Química Orgânica Experimental II, do curso 50 (Química Tecnológica Noturno); QO622 - Química Orgânica Experimental II, do curso 5 (Química Diurno) e QO623 - Química Orgânica Experimental, do curso 63 (Farmácia) atendendo aproximadamente 1500 alunos ao ano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Qualificação Técnica

4.1.1. O objeto desta contratação é classificado como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4.2. Da exigência de ficha técnica, catálogo ou equivalente

4.2.1. Para verificar se o objeto ofertado atende às exigências contidas no edital, após solicitação do pregoeiro, deverá ser apresentado pela licitante vencedora da fase de lances, no campo próprio do sistema da plataforma compras.gov:

- a) ficha técnica;
- b) catálogo com as especificações técnicas do produto;
- c) manual em português

4.3. Da exigência da apresentação de documentação complementar pela licitante vencedora

4.3.1. Não se aplica à presente contratação.



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

4.4. Indicação de marcas ou modelos

4.4.1. Não se aplica à presente contratação.

4.5. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

4.6. Da exigência de amostra

4.6.1. Não se aplica à presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.7. Não se aplica à presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento do objeto será integral.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, em remessa única, contados da assinatura contrato ou do recebimento do instrumento simplificado equivalente.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) e horário(s):

R. Mendeleyev, 211-25 - Cidade Universitária, Campinas - SP, 13083-860 - Instituto de Química UNICAMP, Bloco F, 2º Andar LQ-09.

5.3. Recebimento

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 dias corridos a contar da conclusão da entrega do objeto, ou da parcela estabelecida no item 5.2 deste Termo de Referência, e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, que só se dará após a instalação e treinamento dos funcionários.

5.4.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 90 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.4.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.4.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.4.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

5.4.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Campinas, 23 de maio de 2025

Eraldo Luiz Lehmann

Matrícula 28589-0



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
6A58EE76 4A9C4607 A86461F0 F7314393





TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ADMINISTRATIVO

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação será contado da confirmação de recebimento do instrumento hábil equivalente, quando aplicável, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021, até a data da realização do pagamento do preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Garantia da contratação

7.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Fiscalização

7.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Liquidação

8.1.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

8.1.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no item 8.2 do Termo de Referência.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2. Prazo de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante a apresentação de documento fiscal equivalente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da respectiva parcela, nos termos do item 5.3 e subsequentes deste Termo de Referência.

8.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 68.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017.

8.3.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

8.3.2. O Contratante, por ocasião do pagamento, efetuará a retenção de tributos determinada por normativas vigentes, ainda que não haja indicação de retenção no documento fiscal apresentado. As retenções não realizadas no pagamento ao fornecedor tempestivamente poderão ser objeto de desconto em pagamentos futuros.

8.3.2.1. As retenções tributárias efetuadas pelo Contratante, sobre o fornecimento de bens, devem observar a Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, exclusivamente para Imposto sobre a renda (IR). Devido à ausência de convênio entre o Estado de São Paulo e a União, o Contratante não efetuará retenção das contribuições para o PIS, COFINS e CSLL, motivo pelo qual o Contratado não deverá destacar tais contribuições nos respectivos documentos fiscais.

8.3.2.2. Os documentos fiscais competentes, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto estadual nº 45.490/00.

8.3.2.2.1. Nos casos do subitem acima, tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento

8.3.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, pelo procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: <https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes/ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx>;
- e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP): <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

9.2.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.3.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

9.7. Outras comprovações

9.7.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7.1.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

9.7.1.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

9.7.1.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.7.1.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9.7.2. Será admitida a participação de cooperativas, mediante apresentação da seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

9.7.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.7.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

9.7.2.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.7.2.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

9.7.2.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.7.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.7.2.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9.7.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ (...) (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	...	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...	...



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas:

Fonte de Recurso: Tesouro

Funcional Programática Legal (FPL): 12.364.4807.5304

Classificação Econômica: 445235

Campinas, 22 de janeiro de 2026

Fabian Leite Guimarães Battisti

CSC/DGA



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
5A7DDE38 10544BE9 92180C26 0F6BF055

